



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749 0001 | E-mail: gabinete@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

OF. GPM/PMBE Nº 086/2026

Boa Esperança - ES, 13 de fevereiro de 2026.

A Excelentíssima Senhora,

JOSETH DO LIVRAMENTO AREIA

Presidente da Câmara Municipal de Boa Esperança - ES

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Municipal.

Senhora Presidente,

Vimos a presença de Vossa Excelência e dos dignos vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei que **“Institui a gratificação para gestor e fiscal de contrato do Poder Executivo”** para análise, deliberação e votação.

Acompanha este ofício a Mensagem, Projeto de Lei e a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro.

Antecipamos protesto de estima e consideração, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário.

Atenciosamente,


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Boa Esperança – ES, 13 de janeiro de 2026.

MENSAGEM Nº 09/2026

Excelentíssima Senhora Presidente e Nobres Vereadores

Encaminhamos o Projeto de Lei que **“Institui a gratificação do gestor e fiscal do contrato”**.

A apresentação do presente projeto de lei se dá em razão da necessidade de ajustes à estruturação da nova Lei de Licitações, a Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, bem como sua regulamentação e a revogação das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2022 e alterações posteriores, especialmente no que se refere aos agentes de atuação nos novos processos licitatórios e remanescentes.

Importante destacar a importância na equação dos ônus, disposição e responsabilidades assumidas frente à complexa legislação licitatória e a repercussão oriunda dos processos de licitação, perante a nova Lei.

Ressalta-se ainda a carência em tal cenário em nosso Município, uma vez que tanto a legislação anterior se torna inaplicável como também defasada, corrigindo assim a assimetria existente, para integral aplicação e regulamentação da nova Lei de Licitações.

Ademais, não é uma faculdade, mas sim uma necessidade e dever de ajuste da legislação pretérita ao integral atendimento das exigências e novos preceitos da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021.

Certo de que esta solicitação será atendida, renovo os protestos de estima e consideração.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriapmbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____ /2026

**INSTITUI A GRATIFICAÇÃO PARA GESTOR E
FISCAL DE CONTRATO DO PODER EXECUTIVO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Art. 75, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os Gestores e Fiscais de Contrato serão nomeados mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser, obrigatoriamente, publicado no órgão de publicação oficial do Município.

§ 1º Os servidores públicos nomeados serão, preferencialmente, detentores de cargo de provimento efetivo pertencente ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

§ 2º As funções do Gestor e Fiscal de Contrato são estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal de Regulamentação, Instruções Normativas e Manual de Orientações.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes gratificações:

I – gratificação de Gestor de Contrato;

II – gratificação de Fiscal de Contrato.

Art. 3º Os valores das gratificações para os demais tipos de contratos serão de:

I – R\$ 100,00 (cem reais) para Gratificação de Gestor de Contrato, abrangendo no máximo 04 (quatro) mensais.

II – R\$ 80,00 (oitenta reais) para Gratificação de Fiscal de Contrato, abrangendo no máximo 04 (quatro) mensais.

Art. 4º A Gratificação de Gestor e Fiscal de Contrato será da seguinte forma:

I – Para os contratos de serviços contínuos, obras e serviços de engenharia, será pago mensalmente, mediante ateste da nota fiscal, durante a vigência contratual;



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriampbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

II - Para os contratos de fornecimento parcelado ou entrega imediata de equipamentos, materiais de consumo, materiais de expediente e gêneros alimentícios, o pagamento será realizado mediante o ateste do recebimento dos produtos, comprovada por relatório fotográfico e nota fiscal, durante a vigência contratual.

§ 1º Se o vencimento do contrato ou o fim da vigência da nomeação ocorrer até o dia 15 (quinze) do mês, o pagamento será feito pela metade; nos demais casos, será pago integralmente.

§ 2º Compete ao Secretário Municipal, informar, mensalmente até o dia 15 (quinze) de cada mês, à Gerência Municipal de Gestão de Recursos Humanos, a relação de gestores e fiscais de contratos vigentes em cada secretaria, com direito a recebimento da gratificação, atentando-se aos requisitos constantes na presente Lei que embasam o direito ao recebimento da gratificação.

Art. 5º Poderão ser criadas até:

- a) 100 (cem) Gratificações de Fiscal de Contrato;
- b) 20 (vinte) Gratificações de Gestor de Contrato.

Art. 6º As gratificações instituídas por esta Lei:

I - não são acumuláveis entre si;

II - poderão ser reajustadas pelos mesmos critérios de reajuste ou de revisão que incidirem sobre a tabela de referências salariais dos servidores públicos;

III – caso o Secretário Municipal for nomeado para qualquer das funções não poderá receber a gratificação.

Art. 7º O servidor nomeado como suplente do gestor ou fiscal de contrato, quando designado para substituir seu respectivo titular, fará jus à gratificação proporcionalmente ao período em que for nomeado para a substituição.

Art. 8º A gratificação disciplinada nesta Lei não será incorporada ao vencimento do servidor em nenhuma hipótese, nem incidirá qualquer contribuição previdenciária.

Art. 9º O Poder Executivo, por meio de decreto, regulamentará as disposições desta Lei e dirimirá os casos omissos porventura identificados na sua aplicação, observados os limites e o objeto da matéria legislada.

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente, no elemento das despesas de Pessoal.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3749-0004 | E-mail: procuradoriampbe@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, 12 de janeiro de 2026.


CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ANÁLISE Nº: 006/2026 – Município de Boa Esperança.

O presente termo tem por objetivo atender à solicitação, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF). Em anexo, a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro conforme artigos 16 e 17 da referida lei.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Despesa obrigatória de caráter continuado.

EVENTO

Cria Gratificação de Gestor e Fiscal de Contratos

I) PREMISSAS

A Gratificação de Gestor e Fiscal de Contratos do Executivo Municipal entrará em vigor após aprovação e sansão, com estimativa de aplicação a partir de Março de 2026.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO

a) GASTO MENSAL COM SUBSÍDIO COM GRATIFICAÇÕES

GASTOS MENSAIS COM A GRATIFICAÇÃO				
Número Máximo de Gratificações Simultâneas (a)	Tipo de Função	Valor da Gratificação (b)	Limite Máximo de Gratificação por membro (c)	TOTAL (d)
100	Gratificação de Fiscal de Contrato	80,00	4	8.000,00
20	Gestor de Contrato	100,00	4	2.000,00
TOTais		180,00	8	10.000,00

Memória de Cálculo:

- O Valor da Gratificação é de R\$ 80,00 (Oitenta reais) para fiscal de contratos nomeado e R\$ 100,00 (Cem reais) para gestor de contratos nomeado;
- Estimativa Total das Gratificações D = A x B

Obs.: Conforme Projeto de Lei das gratificações não será incorporada à remuneração do servidor e não constituem base de cálculo para contribuição previdenciária.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

b) GASTOS ANUAIS COM GRATIFICAÇÕES

SERVIDORES	GASTOS MENSAIS	EXERCÍCIOS		
		2026	2027	2028
120	10.000,00	100.000,00	124.560,00	128.919,60
	TOTAIS	100.000,00	124.560,00	128.919,60

Memória de Cálculo:

- Exercício de 2026 = 10.000×10 meses = 100.000,00;

- Exercício de 2027 = $(100.000,00 \times 12$ meses) + 3,80%* = 124.560,00;

*3,80% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 06/02/2026.

- Exercício de 2028 = + 3,50%* = 128.919,60.

*3,80% = IPCA – Variação % baseado do Relatório de Mercado do Banco Central do Brasil – Expectativas o Mercado – Projeções do dia 06/02/2026.

c) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
1. Superávit Financeiro do Exercício Anterior	12.510.716,50	12.986.123,73	13.440.638,06
2. Receita Prevista	129.000.000,00	133.902.000,00	138.588.570,00
3. Disponibilidade Financeira (1+2)	141.510.716,50	146.888.123,73	152.029.208,06
4. Gastos com a Estrutura	100.000,00	124.560,00	128.919,60
5. Impacto Orçamentário (4 / 2)	0,08%	0,09%	0,10%
6. Impacto Financeiro (4 / 3)	0,07%	0,09%	0,09%

d) ORIGEM DOS RECURSOS PARA CUSTEIO DA DESPESAS OBRIGATÓRIAS

DE CARÁTER CONTINUADO

- Previsão de aumento da arrecadação municipal;

- Redução das despesas de caráter continuado para suportar o aumento da despesa.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

e) ANÁLISE QUANTO AOS ÍNDICES DE DESPESA COM PESSOAL

ESPECIFICAÇÃO	R\$ 1,00
VALOR	
1. Receita Corrente Líquida - Dez/2025	101.714.312,03
2. Despesa Total com Pessoal - Dez/2025	48.377.045,95
3. Percentual de Gasto com Pessoal - Dez/2025 (2 / 1)	47,56%
4. Total dos Gastos do Projeto de Lei	100.000,00
5. Despesa Total com Pessoal após o Reajuste (2 + 4)	48.477.045,95
6. Estimativa de Percentual de Gasto com Pessoal (5 / 1)	47,66%

Com base nas projeções realizadas estima-se que o Percentual da Despesa Total com Pessoal chegue a 47,66%, portanto, **não atinge** o limite de 54% da receita corrente líquida.

III) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁIA

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal / Fundo Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade:	2.005 – 2.008 – 2.009 – 2.011 – 2.015 – 2.017 – 2.021 – 3.009 – 2.080 – 2.083 – 2.086 – 2.089 / 2.025 – 2.027 – 2.029 – 2.033 – 2.034 – 2.035 – 2.037 / 2.038 / 2.043 – 2.048 – 2.051 – 2.057 / 2.065 – 2.067 – 2.068 – 2.070 – 2.075 – 2.076 – 2.077 – 2.078 – 2.079 – 2.108
Natureza da Despesa:	3.1.90.11 / 3.1.90.13 / 3.1.91.13
Fonte de Recursos:	15000000 – 15000015 – 15000025 – 15400030 – 15400070 – 16600000 – 16610000 – 16000000
Dotação Atualizada:	R\$ 51.059.300,00*
Crédito Disponível:	R\$ 48.082.598,38*

* Valores extraídos do Balancete Orçamentário da Despesa, Poder Executivo, referente ao mês de Janeiro de 2026.



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CONCLUSÃO:

Após análise se conclui que o aumento na despesa, se observados os parâmetros calculados, não comprometerá o limite da despesa com pessoal, não causará desequilíbrio financeiro e não afetará significativamente as metas fiscais de forma a infringir a LRF, logo, possui condições de implementação.

Boa Esperança/ES, 13 de fevereiro de 2026.

Karine da Silva Costa

Sec. Municipal de Fazenda

Claudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFA

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6512 | E-mail: fazenda@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

DECLARAÇÃO

DECLARO, para o fim de atendimento ao disposto no inciso II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas decorrentes do Projeto de Lei que “Cria Gratificação de Gestor e Fiscal de Contratos”, encontra adequação orçamentária e financeira com Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2026 e é compatível com o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Boa Esperança/ES, 13 de fevereiro de 2026.


Claudio Rodrigues da Silva
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 34003200360037003A005000

Assinado eletronicamente por **Igor Souza Pereira** em 13/02/2026 14:55

Checksum: **E82B1B893FFE2A424FAD7846CC5B21B9B7C0DA44E25B082B16332F49D3102748**



Autenticar documento em <https://boaesperanca.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003200360037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.